



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação nº 02/2023, que entre si celebram O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração - SAD e da Secretaria Executiva de Licitação e a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SAD), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.940.523/0001-43, com sede no Parque dos Poderes, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, CEP 79031-310, Campo Grande - MS, representada por sua Secretária, **Ana Carolina Araújo Nardes**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº.032.720.939-90 e portadorado RG nº. 75310552 SSP/PR residente e domiciliada nesta Capital, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, com sede no Parque dos Poderes, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, CEP 79031-310, Campo Grande – MS, representada por sua Secretária Executiva de Licitações, **Muriel Moreira**, brasileira, casada, advogada, RG n. 1368030 SSP/MS, CPF n. 001.872.541-41, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.497.217/0001-26, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran n. 3.179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu Presidente, **Valdir Couto de Souza Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1160613 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.137.881-95, residente edomiciliado na cidade de Nioaque/MS, resolvem assinar o presente Termo de Cooperação, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Estadual n. 16.122/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação promover a participação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitações, conforme art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 16.122/23, com as seguintes finalidades:

- contribuir para que os municípios realizem contratações com maior agilidade e expertise, produtos e/ou serviços com objeto em comum;
- reduzir o número de licitações, visando os princípios da economicidade e eficiência;
- celeridade nas aquisições;
- aumento na competitividade; e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- eliminar o armazenamento de materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Será formulado com cada Município que demonstrar interesse na presente parceria, um Termo de Cooperação cujas responsabilidades constarão do plano de trabalho a ser elaborado e apresentado por cada partícipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

I – Caberá a ASSOMASUL:

- a. elaborar Plano de Trabalho, em conjunto com os Municípios interessados, encaminhando à aprovação da Secretaria de Administração;
- b. indicar 02 (dois) representantes que atuarão como coordenador local e suplente, com poderes para assinar o Plano de Trabalho indicado no item anterior e que deverão participar das reuniões do Programa;
- c. custear as despesas com a participação de seus representantes (coordenador local e suplente) nas reuniões do Programa;
- d. intermediar junto aos Municípios a interlocução com a Secretaria de Administração (SAD), o interesse destes na participação no SRP;
- e. apoiar na capacitação dos servidores dos municípios na elaboração da manifestação de interesse adequado à licitação que pretende fazer parte;
- f. garantir que os atos relativos à inclusão do (s) Município (s) na licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

II – Caberá a Secretaria de Administração:

- a. selecionar os objetos viáveis para promoção da participação dos Municípios na Licitação de Registro de Preços;
- b. recepcionar os documentos enviados pelos Municípios, consolidando as informações e avaliar se os mesmos preenchem os requisitos do artigo 11, do Decreto Estadual nº 16.122/23, conforme as condições e objeto a ser licitado;
- c. promover a capacitação dos servidores do Município interessado em participar das licitações;
- d. realizar todos os atos atinentes ao processo licitatório;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

- e. promover o envio das informações referentes às licitações ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, em sendo o caso;
- f. autorizar o acesso dos servidores indicados pelo Município ao Sistema Gestor de Compras;
- g. gerenciar as Atas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada partícipe arcará com os recursos financeiros necessários para o atendimento dos encargos assumidos individualmente, conforme plano de trabalho, sendo vedada a transferência de tais responsabilidades, sem a anuência de todas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado, desdobrado e/ou alterado mediante assentimento das partes.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Poderá ocorrer revisão do Plano de Trabalho sempre que necessária e a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover a rescisão do presente Termo, por consenso, ou mediante declaração unilateral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que satisfeitas suas responsabilidades nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para que, a cargo da Imprensa Oficial, ela ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 15 do Decreto n.11.261/2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

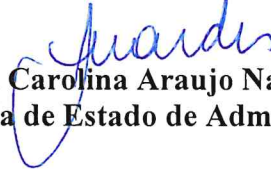
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, para dirimir eventuais questões ou dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação.



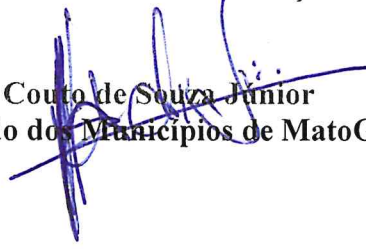
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que assinam.

Campo Grande, MS, 08 de maio de 2023


Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração


Muriel Moreira
Secretária Executiva de Licitação


Valdir Couto de Souza Junior
Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

Testemunha 1

Testemunha 2
